



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº016/2023-FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº76 Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal Saúde, Sr. **ALAN MARCELO SIMON**, brasileira, portador do documento de identidade RG nº 53253,72, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 857.302.462-34 residente e domiciliada à Trav. Tenente Fernandes S/Nº, Bairro São Pedro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a **Empresa C & D CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.539.181/0001-42, com sede e domicílio na Cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Trav Rui Barbosa Nº1676, Bairro Nazaré, CEP: 66.035-442, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular **CLAUDINE DILARIN DA MOTA BRITO**, brasileira, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade nº 008223/0-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 237.836.132-72, residente na Cidade de Belém, Estado do Pará, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, decorrente da Inexigibilidade de licitação de nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Os **CONTRATANTES** tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de nº 016/2023, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- ADIATAMENTO DE PRAZO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração nas 1º) **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Original, prorrogando prazo por mais 12(doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024. Clausula segunda: do valor dos serviços permanecendo mesmo valor do contrato originário. Relativo Contratação de serviços contábeis, com vistas à elaboração e execução de serviços especializados sobre contabilidade Pública Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, melhor adequação as finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam inalterados os valores constantes na Clausulas segunda do contrato originário, devido a não aplicação de reajuste anual permanecendo o R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) sendo 12(doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento da **Contratante** para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2021– Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10.122.1004.2.034 - Manutenção das Ações Secretaria Municipal de Saúde
FONTE DE RECURSO	15001002
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Presente Termo aditivo tem como fundamento legal as disposições contidas art.57 ,II da lei nº8.666/93, que assim dispõe.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idêntico teor e forma.**

Jacareacanga/PA, 29 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Jacareacanga
Pela Contratante

ALAN MARCELO SIMON
FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA
Secretario Municipal de Saúde
Pela Contratante



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**C & D CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA-ME
CLAUDINE DILARIN DA MOTA BRITO
CRC Sob Nº008223/0-1
Representante Legal da Contratada**

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:
C.I:

2) _____
Nome:
CPF:
C.I: